



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
*Estado de Goiás*

---

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**I - DO OBJETO**

Constitui objeto da presente dispensa de licitação a contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços visando a implantação, treinamento e suporte das plataformas do Website e vídeo conferência para atender as demandas da Secretaria de Educação.

**II. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** Considerando a necessidade da Secretaria de Educação do Município na contratação pretendida e justifica-se a contratação de empresa para serviços técnicos especializados na deinstalação e configuração do servidor para as plataformas em Website e vídeo conferência;suporte para atualização e manutenção das plataformas, de forma a manter um ambiente satisfatório para o bom desempenho de suas atividades, e o valor a ser contrato não ultrapassa o valor previsto na Lei Federal nº 14.133/21.

**III. ESTIMATIVA DE CUSTOS E OBJETO**

**3.1.** A estimativa de custo foi apurada levando-se em conta a média de valores de três orçamentos obtidos por empresas especializadas.

ITEM	QNT	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÕES	TOTAL
01	11meses	1-Configuração de uma hospedagem de website, implementação do site para a disponibilização do conteúdo de ensino, para alunos e professores. 2- Suporte diário para tirar dúvidas via acesso remoto em horário comercial de segunda a sexta feira. 3-inserção dos conteúdos no website; 4-treinamento será efetuado uma vez por semana presencialmente. 5- Dotação Fundo Municipal de Educação: 12.122.0306.2.220.3.3.90.40-17	

**IV – LOCAL DE REALIZAÇÃO E DO PRAZO DE ENTREGA**

**4.1.** O serviço deverá ser realizado nos departamentos especificados pela secretaria de Educação de Corumbáiba/GO.

**4.2.** O prazo para a entrega do produto será de até 10 (dez) dias úteis.

**4.3.** Os preços propostos serão fixos e irremovíveis, onde já estarão inclusos o transporte até os locais destinos, mão de obra agregada, todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais e eventuais isenções), leis sociais, administração, lucros e qualquer despesa, acessória e/ou



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
*Estado de Goiás*

necessária, não especificada neste Edital;

**4.4.** O serviços a ser entregue, deverá no mínimo atender as especificações técnicas exigidas neste edital.

**4.5.** Todos os equipamentos, ferramentas e demais objetos necessários para a entrega, ficará por conta da Contratada.

**4.6** Todo o serviço licitado ou parte do mesmo que apresentar alguma inconformidade com o presente termo de referência, irregularidades, insegurança ou risco ao público, deverá ser substituído ou refeito, em condições perfeitas de utilização ao evento, num prazo de tempo útil para a realização do mesmo, sem qualquer ônus ou ressarcimento por parte da Contratante.

**V – PAGAMENTO**

**5.1** O pagamento será efetuado com a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, tendo sido cumpridos todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, devidamente atestada cada etapa de fornecimento, conforme atividades descritas no item 4.1.

**5.2** O valor da Nota Fiscal/fatura deverá ser o mesmo consignado na Nota de Empenho, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido prazo para a empresa fornecedora fazer a substituição da nota fiscal;

**5.3** O pagamento será efetuado pela contratante no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da efetiva prestação, e será feito mediante Ordem Bancária para crédito na conta corrente da empresa contratada, no domicílio bancário por ela expressamente informado;

**5.4** A contratante efetuará o pagamento somente para a empresa contratada, vedada a negociação dos documentos de cobrança com terceiros, ou a sua colocação em cobrança bancária;

**5.5.** As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa contratada e de regularidades perante a Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e à Justiça do Trabalho (CNDT), mediante respectivas certidões negativas.

**VI – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**6.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**6.1.1.** Efetuar a entrega do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

**6.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**6.1.3.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério do Município de Corumbá, reparar, corrigir, remover ou reconstruir às suas expensas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o produto com avaria ou defeitos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
*Estado de Goiás*

- 6.1.4.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Edital, o produto com avarias ou defeitos;
- 6.1.5.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.7.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, carretos, carga, descarga, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na execução do contrato;
- 6.1.8.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

**VII – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 7.1. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, formalizada por meio de Nota de Empenho, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, a efetiva entrega dos produtos;
- 7.2. Efetuar os pagamentos por meio de ordem bancária, até o 30º (trigésimo) dia após a data da efetiva entrega, observando-se, antes do pagamento, a atestação da Nota Fiscal, e demais exigências da legislação vigente;
- 7.3. Devolver, com a devida justificativa, qualquer material entregue fora das especificações;
- 7.4. Propiciar à Contratada todas as facilidades de acesso aos locais onde serão entregues os produtos;
- 7.5. Rescindir o Contrato, formalizado por escrito e mediante a anulação da Nota de Empenho, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21;
- 7.6. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais atinentes à presente contratação.

**VIII – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

8.1. O embasamento legal da presente contratação direta, é por dispensa de licitação, fundamentada no artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, que diz ser dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais quarenta e um centavos), no caso de serviços e bens comuns.

**IX – DO PREÇO**

- 9.1. O valor estimado será definido com base no melhor preço aferido, e de acordo com orçamentos emitidos por empresas do ramo.
- 9.2. O preço será cotado considerando-se quaisquer valores gastos ou despesas, seguro, transportes, tributos e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem na execução dos serviços.

**X - SANÇÕES**

10.1. Com fundamento nos artigos da Lei n.º Lei Federal nº 14.133/21, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
*Estado de Goiás*

I - advertência;

II - multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado caso o material seja entregue com atraso, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Corumbáiba, pelo prazo de até 02 (dois)anos.

10.2. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do Município de Corumbáiba, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

#### **XI – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**11.1.** A fiscalização do contrato será exercida por representante designado pela Secretaria da Educação, ao qual competirá dirimir dúvidas e registrar ocorrências que surgirem no curso da execução do Contrato, e de tudo dará ciência à Administração;

**11.1.1.** O fiscal do contrato será designado mediante Portaria a ser anexado ao contrato;

**11.2.**A fiscalização de que trata este tópico não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas e/ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21.

**11.3.** representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto Lei Federal nº 14.133/21.

**Corumbáiba, 02 de janeiro de 2023.**

Juliana Aparecida costa

Assessora da Secretária Municipal de Educação